

LEI Nº1.158/2014

**ALTERA A LEI Nº1.115/2013 E REVOGA A LEI Nº941/2011
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº1.115, 27 de dezembro de 2013, em seus artigos 79 com a inclusão do parágrafo único, e artigo 91 que passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 79- ...

Parágrafo único – Quando o serviço extraordinário for prestado aos domingos e feriados, o acréscimo de que trata o caput deste artigo será de 100% (cem por cento).

Art. 91- O Servidor terá direito a licença, com remuneração, após o seu registro como candidato a cargo **eletivo**, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da Lei Nº1.115/2013, permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Fica revogada a Lei Municipal Nº941, de 05 de abril de 2011, em todos os seus termos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 10 de setembro de 2014


DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Autor : Dalton Perim (prefeito municipal)